autuado por Edir Sales em 14/10/2024 16:24:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Requerimento nº / 2024

Exma. Senhora Presidente,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes estudar proposições submetidas ao seu exame, na forma do Regimento Interno, conforme exposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a determinação regimental (R.I.) constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 209/2023, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias e Thammy Miranda, o qual altera a Lei nº 14.413, de 31 de maio de 2007, para incluir equipes multidisciplinares de atendimento em psicologia, oftalmologia, nutrologia e fonoaudiologia nas unidades do sistema municipal de ensino, encontra-se em tramitação neste Colegiado sob a minha relatoria;

CONSIDERANDO que a propositura pretende promover a inclusão de equipes multidisciplinares composta por profissionais de psicologia, oftalmologia, nutrologia e fonoaudiologia (art. 1º) “em todas as equipes médicas de atendimento das unidades do sistema municipal de ensino” (parágrafo único), sendo que esta conformação passa a ser obrigatória “às autarquias, institutos, fundações e demais entidades, públicas ou privadas, que recebam, a qualquer título, recursos do Município”;

REQUEIRO, a fim de obter maiores subsídios para a apreciação da matéria em pauta, que sejam solicitadas informações ao Executivo Municipal, acerca da viabilidade, efetividade e pertinência da proposição, bem como demais informações e eventuais relatórios referentes aos resultados do Programa Saúde na Escola (Secretaria Municipal de Saúde), e dos Núcleos de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem – NAAPA (Secretaria Municipal de Educação).

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

_____

Vereadora Cris Monteiro

Matéria DSP 12301/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 209/2023 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=557445.